

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

EDITAL Nº 06/SGP/UFMT/2019

ANEXO VI - DO REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT) GRUPO I: REGULAMENTO DA TITULAÇÃO

A pontuação máxima com títulos acadêmicos é 40 (quarenta) pontos.

ITEM	TÍTULO	NA ÁREA	FORA DA ÁREA	*OBSERVAÇÃO
a)	Doutorado reconhecido pela CAPES.	20,0	5,0	Até 2 títulos
b)	Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	10,0	3,0	Até 2 títulos
c)	Pós-Graduação lato sensu(especialização com carga horária mínimade 360 horas.	1,0	0,0	Até 2 títulos
d)	Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades)	1,0	0,0	Até 2 títulos

Critérios:

- *1. A pontuação é cumulativa, podendo ser aceitos até dois títulos de especialização, mestrado e doutorado, tendo por limite **máximo 40 pontos**.
- 2. No caso de título obtido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado em instituição credenciada no país, nos termos da legislação vigente.
- 3. Somente serão aceitos cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES.

GRUPO II: REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSITICA E CULTURAL NA ÁREA

A pontuação máxima com produção científica, técnica, artística e cultural é **30 (trinta)**pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	5,0 pontos/publicação
b)	Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	1,5 pontos/coordenação
c)	Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	1,25 pontos/publicação
d)	Patente Registrada no exterior.	5,0 pontos/patente
e)	Patente Registrada no Brasil.	3,0 pontos/patente
f)	Artigo em revistas e periódicos Qualis A1, A2 e B1.	5,0 pontos/patente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

g)	Artigo em revistas e periódicos Qualis B2, B3, B4 e B5.	2,0 pontos/patente
h)	Artigo em outras revistas e periódicos com indexadores e ISSN.	1,25 pontos/artigo
i)	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
j)	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
k)	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
l)	Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação	0,5 ponto/artigo
m)	Resumo expandido publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
n)	Resumo simples publicado em anais acompanhado do certificado de publicação.	0,125 ponto/artigo

Critérios:

- 1. Itens **a** e **b** deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente.
- 2. Item **c** deverá ser comprovado por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo.
- 3. A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos.
- 4. Itens d e e, poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.
- 5. Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05) cinco anos.

GRUPO III - REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A pontuação máxima com Experiência Profissional é **30 (trinta)** pontos.

GRUPO III : QUESITO 1: EXPERIÊNCIA DOCENTE				
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
a)	Exercício efetivo de docência no magistério superior, em curso de graduação e/ou pós- graduação.	1,0 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, no máximo 10 anos. - Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente, os estágios docência, voluntários, não remunerados, preceptoria, ou sob a coordenação de outrem.	10,0	
b)	Orientação de tese de doutorado, já concluída, por unidade.	Pontuar 1,0 ponto por participação como orientador, no máximo dez participações não serão considerados, para fim de	10,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T		
		pontuação, as coorientações.	
c)	Orientação de dissertação de	Pontuar 0,5 ponto por participação, no	5,0
	mestrado, já concluída, por	máximo dez participações.	
	unidade.	- não serão considerados, para fim de	
		pontuação, as coorientações.	
d)	Orientação de monografia de	Pontuar 0,25 ponto por participação, no	2,5
	curso de especialização, já	máximo dez participações.	
	concluída, por unidade.	- não serão considerados, para fim de	
		pontuação, as coorientações.	
e)	Orientação de trabalho de	Pontuar 0,25 ponto por participação, no	2,5
-	conclusão de curso de	máximo dez participações.	
	graduação, já concluída, por	- não serão considerados, para fim de	
	unidade.	pontuação, as coorientações.	
f)	Participação em Bancas	Pontuar 0,25 ponto por participação, no	2,5
	Examinadoras de concurso	máximo dez participações	
	público para o magistério	- Não serão consideradas, para fins de	
	superior de cargo efetivo.	pontuação, as participações em bancas	
		examinadoras de exame de seleção para	
		contratação temporária.	
g)	Participação em Bancas	Pontuar 0,25 ponto por participação, no	2,5
Ο,	Examinadoras de pós	máximo dez participações	,
	graduação stricto sensu	- Não serão consideradas, para fim de	
	(mestrado ou doutorado) ou de	pontuação, as participações em bancas	
	livre docência, já concluídas,	examinadoras de qualificação ou seminários	
	por unidade.	integrados.	
L	•	· ·	4.05
h)	Participação em Bancas	Pontuar 0,125 ponto por participação, no	1,25
	Examinadoras de monografia	máximo dez participações.	
	de conclusão de curso ou de	- Não serão consideradas, para fins de	
	especialização, já concluídas,	pontuação, as participações em bancas	
	por unidade.	examinadoras de qualificação ou seminários	
:\	Common Marine 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	integrados.	
i)	Cargo/função pública ou	1 ponto por ano.	_
	emprego de direção ou de nível	- Os períodos serão somados: tempo igual	5
	hierárquico superior em	ou superior a 6 (seis) meses será	
	Instituição de Educação	considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6	
	Superior tais como Reitor, Vice-	(seis) meses será desconsiderado.	
	Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Vice-	- Máximo de cinco anos.	
	Diretor, Chefia de		
	Departamento, Subchefia,		
	Coordenação de curso,		
	Subcoordenação, Coordenação		
	adjunta.		

Critérios:

- 1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
- 2. Não serão considerados como comprovação de exercício efetivo de docência no magistério superior (item **a**), e-mails, planilhas de aulas ou holerites.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

- 2. Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições de Ensino Superior distintas.
- 3. Documentos **sem informação do período** da experiência profissional serão desconsiderados.